



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.145

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 134 Data: 27/11/19

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Cajamar necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 10.532/19”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação do Coletor Tronco Cristais (Av. Pedro Celestino Leite Penteado, 415) integrante do sistema de saneamento desta Cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. e outros, (Cadastro SABESP nº 0412/132), respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência CAD.PRO MEP-0354-002-10-R3, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/132

Desenho Final: CAD.PRO MEP-0354-002-10-R3

Nome: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. e outros.

Área: 316,11 m²

* Cadastro com retificação

Área: (23 – 50 – 51 – 52 – 53 – 20 – 21 – 22 – 23) = 316,11 m²

Faixa da gleba de terra, designada por Gleba “G”, desmembrada da Gleba 5, situada no Sítio Taboão, Bairro dos Cristais, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Comarca de Jundiáí, pertencente a matrícula nº 17.086 do 2º CRI de Jundiáí, representada no desenho Sabesp MEP-0354-002-10-R3, assim descrita: inicia no ponto aqui designado, 23, situado no segmento titulado de comprimento total 153,00m distante 120,08m da testada junto a antiga Estrada Municipal para Franco a Rocha; daí segue pelo referido segmento, com rumo 17º50’00” NE por 4,00m,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.145/19 – Fls. 02

confrontando com a gleba H, quinhão de Sebastiana Paulo Penteado, atualmente Schilman & Mazza Participações Ltda (Matr. nº 59.290-2ºCRI de Jundiaí), até o ponto aqui designado, 50; deflete à esquerda com rumo 74º19'52" NW por 45,44m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 51; deflete à esquerda com rumo 84º56'53" NW por 26,96m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, 52; deflete à direita com rumo 71º47'40" NW por 5,86m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 53; deflete à esquerda com rumo 39º08'11" SW por 4,28m, confrontando com área da mesma propriedade ocupada por servidão perpétua e onerosa em favor da Light-Serviços de Eletricidade S/A,, até o ponto aqui designado, 20, deflete à esquerda com rumo 71º47'40" SE por 7,85m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 21; deflete à esquerda com rumo 84º56'53" SE por 27,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, 22; deflete à direita com rumo 74º19'52" SE por 44,91m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial, 23; encerrando uma área de 316,11 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAÚL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito